



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2381

DE 22 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante.....30..... dias a contar
de.....22/04/25.....

“Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica(m) incluído(s) o(s) seguinte(s) (programas ou ações) na Lei Municipal nº 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Órgão: 07 – Sec.Munic.da Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 04 - Despesas Não Computáveis em Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Educação Básica Voltada Para o Futuro
Atividade: 1.232 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, TABAI-RS - FNDE - CRECHE TIPO 2

Órgão: 07 – Sec.Munic.da Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 04 - Despesas Não Computáveis em Educação
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0 – Operações Especiais
Atividade: 0.075 – RECOLHIMENTO DO SALDO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, TABAI-RS - FNDE - CRECHE TIPO 2

Art. 2º Fica(m) incluído(s) os seguintes (programas ou ações) na Lei Municipal nº 2.335/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025 do Município, conforme segue abaixo:



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 – Sec.Munic.da Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 04 - Despesas Não Computáveis em Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Educação Básica Voltada Para o Futuro
Atividade: 1.232 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, TABAI-RS - FNDE - CRECHE TIPO 2

Órgão: 07 – Sec.Munic.da Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 04 - Despesas Não Computáveis em Educação
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0 – Operações Especiais
Atividade: 0.075 – RECOLHIMENTO DO SALDO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, TABAI-RS - FNDE - CRECHE TIPO 2

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 07 – Sec.Munic.da Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 04 - Despesas Não Computáveis em Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Educação Básica Voltada Para o Futuro
Atividade: 1.232 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, TABAI-RS - FNDE - CRECHE TIPO 2
Classificação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.0 Obras e Instalações R\$ 3.461.289,15
Subtotal R\$ 3.461.289,15

Órgão: 07 – Sec.Munic.da Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 04 - Despesas Não Computáveis em Educação
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0 – Operações Especiais
Atividade: 0.075 – RECOLHIMENTO DO SALDO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, TABAI-RS - FNDE - CRECHE TIPO 2
Classificação Orçamentária: 3.4.4.20.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 100,00
Subtotal R\$ 100,00
Total R\$ 3.461.389,15

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, no valor de R\$ 3.461.389,15 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), de origem do Contrato de Repasse nº 958401/2024, firmado junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 3.461.389,15.

O objetivo da abertura de crédito adicional especial nas Ações 1.232 e 0.075, será aplicar os recursos advindos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Contrato de Repasse nº 958401/2024, para a Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, Tabai-RS - FNDE - Creche Tipo 2.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal